



ANANSI

Revista de Filosofia, Salvador.
Universidade do Estado da Bahia
ISSN: 2675-8385

[/Anais da IV Semana de Filosofia, UNEB]

Das fronteiras da justiça na contemporaneidade

Pamela Pereira Prestupa¹

Universidade Estadual de Londrina

Resumo | O problema da justiça nos dias de hoje enfrenta uma pluralidade de discursos de justiça, sendo os pleitos variáveis em uma diversidade de expressões idiomáticas de diferentes coletividades, que influenciam no “conteúdo” da justiça buscada. Hoje, as demandas extrapolam a mera busca por redistribuição, clássica demanda do século XX. A indagação deixa de ser um questionamento acerca da obrigação ou não de políticas redistributivas e a sua métrica, e passa abranger também movimentos buscando reconhecimento e representação. Nesse cenário, historicamente nos movimentos sociais, discutia-se o “o que” da justiça (o que é justo?) e o “como” (quais as medidas para efetivação da justiça?), sem adentrar no mérito do “quem” (quem são os destinatários da justiça?), tendo em vista que o cenário social não ultrapassava as fronteiras dos Estados nacionais. Dessa forma, pressupunha-se que os destinatários da justiça e a métrica para as demandas estavam inseridas dentro do território nacional, sendo os seus cidadãos os destinatários finais. Contudo, o cenário pós-Guerra Fria é outro. A globalização fez com que as nações - e os próprios cidadãos - percebessem a repercussão dos efeitos de suas ações em outros países, e vice-versa. Os processos sociais passaram a ultrapassar as fronteiras dos territórios nacionais. Tais efeitos não foram percebidos apenas nos Estados, mas também devido à existência de instituições privadas a nível transnacional. Aliado a isto, têm-se a tecnologia e os meios de comunicação de massa, que constantemente moldam e afetam a vida dos cidadãos, devido a ações que não acontecem dentro do território nacional. Assim, as reivindicações não são exclusivamente

¹ Mestranda em Filosofia na Universidade Estadual de Londrina. E-mail: pamelaprestupa@outlook.com

ANANSI

Anãnsi: Revista de Filosofia, Salvador, v. 4, n. 1, 2023

[295]

endereçadas aos Estados Nacionais, bem como os reivindicantes não utilizam apenas parâmetros territoriais. O enquadramento Keynesiano-Westfaliano (sistema de organização dos Estados que pressupõe a existência de um sistema de Estados territoriais soberanos e mutuamente reconhecidos) parece não ser mais suficiente para lidar com as demandas e, conseqüentemente, é necessário repensar o modelo de justiça social. Nesse sentido, a ideia de justiça atual parece requerer um reenquadramento do “o quê” (Reconhecimento, Redistribuição ou Representação? O que é genuinamente uma questão de justiça?) e do “quem?” (cidadãos nacionais ou a humanidade global? Quem é o sujeito de direito?) da justiça.

Palavras-Chave: Teorias de Justiça; Reconhecimento; Redistribuição; Direito Internacional.